



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

TERMO DE REPASSE DE RECURSO PECUNIÁRIO – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – EDUCACIONAL Nº 143/2015

CONVÊNIO Nº 007/2013

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por sua Prefeita Municipal Sra. **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.318.836-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, nº 170, Jardim Esperança, Pilar do Sul, SP, CEP 18185-000 abaixo assinada e o Sr. **TIAGO MARTINS DE JESUS**, brasileiro, Professor, inscrito no CPF/MF sob 338.109.478-57, doravante denominado **DESTINATÁRIO**, com o objetivo de atender a Cláusula Segunda, inciso II, item 3 do Convênio nº 007/2013, resolvem firmar o presente termo de repasse pecuniário nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste termo de repasse das importâncias destinadas ao transporte do **DESTINATÁRIO**, por força do convênio firmado entre esta Municipalidade e o **CEETEPS**, onde restou consignada a responsabilidade do **MUNICÍPIO** em fornecer transporte às próprias despesas aos professores enviados à prestação de serviços no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

2.1 - Repassar a quantia de R\$6,00 (seis reais), por dia útil de trabalho, mediante planilha de dias trabalhados, devidamente conferida pelo responsável, através da dotação orçamentária vigente.

2.2 - O presente poderá ser prorrogado diante da continuidade do projeto, devendo-se obrigatoriamente ser firmado novo instrumento a fim de que se confirmem os valores ora ajustados.

2.3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, na conta do Banco do Brasil, agência 2446-5, conta corrente 11.243-7 em nome do Sr. Tiago Martins de Jesus.

2.3.1 - O pagamento referente ao 1º semestre do ano letivo de 2015, será efetuado em parcela única.

2.3.2 - O pagamento referente ao 2º semestre do ano letivo de 2015, será efetuados mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO DESTINATÁRIO:

3.1 - Aplicar os recursos, exclusivamente, ao objeto do presente repasse, com transporte o que terá de ser comprovado através de recibos, cupons ou notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O presente instrumento terá vigência de 27 de abril de 2015 a 15 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por continuidade do convênio firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URRAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

5.1 - O presente Termo poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mutuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos partícipes, mediante manifestação encaminhada com antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 - O **MUNICÍPIO** poderá requerer do **DESTINATÁRIO** a prestação de contas das quantias repassadas na forma da cláusula 2.3.

6.2 - As prestações de contas deverão ser entregues na Secretaria de Municipal de Educação para verificação e relatório preliminar e logo em seguida, remetido para a Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio para análise final.

6.3 - Por estarem assim justas e conforme, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, publicando-se seu extrato e elegendo o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências.

Pilar do Sul, 16 de outubro de 2015.




JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal



TIAGO MARTINS DE JESUS
DESTINATÁRIO



ELOISA RENATA LACERDA CARVALHO
Secretária de Educação



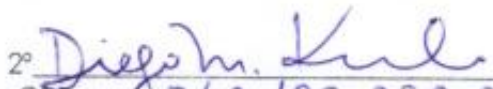
JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

TESTEMUNHAS

1º 
CPF:
Alessandra Roberta dos Santos Sato
Assistente Administrativo I



JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

2º 
CPF: 0349.198.888.80

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
DIEGO MASSAYUKI KUNIHIRO
Assistente Administrativo I